



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO V – Nº 1008 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
GABINETE DO PREFEITO

1

### DECRETO EXECUTIVO Nº 233/2014 – GP

**EMENTA:** Decreta o expediente do período de Ano Novo com pontos facultativos dias 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, no Município de Extremoz - RN.

O **Prefeito Constitucional de Extremoz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fulcro no art. 10 da Lei Orgânica do Município.

#### CONSIDERANDO:

As confraternizações de final de ano:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Extremoz – RN, nos dias 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

**§ 1º** - Ressalvando os serviços classificados essenciais, devendo os dirigentes dos Órgãos Municipais observar a continuidade do seu funcionamento.

**Art. 2º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Extremoz, 29 de dezembro de 2014.

**EDILSON DO NASCIMENTO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCICIO**

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício N° 180 /2014 – GP

Extremoz/RN, 24 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Klauss Francisco Torquato Rêgo**  
Prefeito Municipal de Extremoz/RN.

**Assunto: VETOS MANTIDOS.**

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência, que os **VETOS REFERENTES ÀS EMENDAS: ADITIVA N° 05, 09, 10, 16, 20, e 21 DO PROJETO DE LEI 809 /2014 (LOA) – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**, as mesmas tiveram os vetos mantidos, em Sessão Ordinária no dia 23 de dezembro do corrente ano.

Sendo o que consta para o momento,

Atenciosamente,

  
Vereador **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

*RECEBIDO em 24.12.2014*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
*Michelle Nobrega*  
Secretária Adjunta de Articulação Política - Matr. 99001292

Rua Cel. Luiz Gonzaga Cesar de Paiva, 45 – Centro – Fone: (084) 32792351 – CNPJ 12.640.728/0001-67  
E- mail: [cmextremoz.rn@hotmail.com](mailto:cmextremoz.rn@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício N° 181 /2014 – GP

Extremoz/RN, 24 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Klauss Francisco Torquato Rêgo**  
Prefeito Municipal de Extremoz/RN.

**Assunto: VETOS MANTIDOS.**

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência, que os **VETOS REFERENTES ÀS EMENDAS: ADITIVA N° 03, 05, 09, 10, 14, e 16 DO PROJETO DE LEI 810 /2014 (PPA) –DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2014/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**, as mesmas tiveram os vetos mantidos, em Sessão Ordinária no dia 23 de dezembro do corrente ano.

Sendo o que consta para o momento,

Atenciosamente,

  
Vereador **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

*RECEBIDO em 24.12.2014*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
*Michelle Nobrega*  
Secretária Adjunta de Articulação Política - Matr. 99001292

Rua Cel. Luiz Gonzaga Cesar de Paiva, 45 – Centro – Fone: (084) 32792351 – CNPJ 12.640.728/0001-67  
E- mail: [cmextremoz.rn@hotmail.com](mailto:cmextremoz.rn@hotmail.com)

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 17 horas da véspera da data da publicação;

• O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação

de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.

• As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;

• No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;

II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;

III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixadas de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:

I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;

II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

#### COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA  
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA